



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DESPACHO

Constituição da Comissão Paritária

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema de integrado de avaliação de desempenho na administração pública (adiante também designado abreviadamente por SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Do art. 55.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, resulta que intervêm no processo de avaliação do desempenho, no âmbito de cada serviço, o avaliador, o avaliado, o conselho coordenador de avaliação, a comissão paritária e o dirigente máximo dos serviços, que se trata, nos municípios do presidente de câmara, conforme o n.º 1 do art. 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

O n.º 1 do art. 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, em conformidade com o n.º 1 do art. 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estatui que a Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

Resulta ainda do n.º 2 do referido art. 22.º em conformidade com o n.º 2 do art. 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da administração, designados pelo Presidente da Câmara, sendo um membro do CCA;

Os vogais em representação da Administração são designados em número de quatro, pelo período de 2 anos, sendo dois efectivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão e dois suplentes (*vide* n.º 4 art. 22.º em conformidade com o n.º 4 do art. 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro)

Assim, atentas as razões em ordem ao direito *supra* expressas, designo, ao abrigo dos poderes que me são conferidos, para representação da Administração, na Comissão Paritária:



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

1.º Efectivo: José Manuel Aires, Vice-Presidente e Vereador a tempo inteiro (Que orientará os trabalhos da comissão);

2.º Efectivo: Alexandra Filipe Sá, Vereadora a tempo inteiro;

1.º Suplente: António Olímpio Moreira, Vereador a tempo inteiro;

2.º Suplente: Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara;

Considerando, ainda:

Que nos termos do n.º 2 *in fine* e do n.º 5 do art. 22.º em conformidade com o n.º 5 do art. 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, a comissão paritária é composta também por dois trabalhadores por estes eleitos, para um período de dois anos em numero de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto entre os trabalhadores que constituem o universo dos trabalhadores de toda a entidade;

O processo de eleição é organizado nos termos do despacho do presidente do órgão executivo, como decorre do n.º 8 do artigo referenciado *supra*;

Mais se determina, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do art. 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro:

- a) Até às 16 horas do dia 27 de Dezembro de 2010 me seja dado conhecimento pelos trabalhadores, dos membros da mesa voto, sendo que, na sua ausência os mesmos serão por mim designados até 48 horas antes do acto eleitoral (cfr. alínea a) do n.º 6 do art. 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);
- b) Que os membros da mesa de votos não seja superior a cinco, três membros efectivos e dois suplentes (cfr. alínea b) do n.º 6 do art. 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);
- c) Que o acto eleitoral se realize no dia 30 de Dezembro de 2010, das 10.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.00 horas, com duas mesas de votos, uma no átrio do Edifício dos Paços do Município e outra no Estaleiro (cfr. alíneas c) e d) do n.º 6 do art. 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);
- d) Os membros da mesa de votos, durante o acto eleitoral, estarão dispensados dos seus deveres funcionais, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

pelo período estritamente indispensável ao exercício do direito de voto (cfr. alínea f) do n.º 6 do art. 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

- e) Que no dia 31 de Dezembro de 2010 me seja comunicado o resultado da eleição, até às 12,30 horas (cfr. alínea e) do n.º 6 do art. 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

O boletim de voto será em papel branco (1/4 de folha A4) com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do nome próprio e apelido(s). Serão considerados nulos os votos não identificáveis ou ininteligíveis.

A não participação dos trabalhadores implicará a não constituição da Comissão Paritária de Avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de audição ou de admissão de pareceres desse órgão (cfr. n.º 7 do art. 22 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

Nos termos da alínea h) do art. 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, detêm capacidade eleitoral activa e passiva os trabalhadores da Administração Pública em efectivo exercício de funções que não exerçam cargos dirigentes ou equiparados, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, desde que a respectiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direcção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira;

Dê-se conhecimento do presente despacho aos membros designados para representação da Administração, na Comissão Paritária, e publicite-se na página electrónica da Câmara Municipal, nos termos do n.º 6 do art. 22.º e em conformidade com o art. 26.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, para conhecimento dos trabalhadores em funções públicas deste Município e procedimento em conformidade;

Paços do Município de Torre de Moncorvo, 20 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Câmara

Aires Ferreira